



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2022

(Processo Administrativo n.º 02124.001952/2022-93)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte fluvial de veículos automotores, cargas e pessoas em balsa, de uma margem à outra do Rio Preguiças, localizado no município de Barreirinhas/MA, para atender a demanda do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRAVESSIAS (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	24775	Transporte fluvial de caminhonete ou trator sem carreta	unidade (travessia de uma margem à outra)	150 (75 idas e 75 voltas)	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
		20 (10 idas e 10 voltas)		R\$ 40,00	R\$ 800,00	
		40 (20 idas e 20 voltas)		R\$ 15,00	R\$ 600,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 4.400,00

1.2. O objeto da dispensa eletrônica tem a natureza de serviço comum de transporte hidroviário de veículos e pessoas.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, com base no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de transporte fluvial de veículos automotores em virtude do modo de acesso à sede administrativa do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses - PNLM.

2.2. Conforme informações daquela unidade de conservação (Documento SEI n.º 8378767), a sede administrativa do parque fica localizada na zona rural do município de Barreirinhas, e todo veículo que sai desta cidade com destino ao Parna precisa atravessar o Rio Preguiças. Não existe uma ponte no percurso urbano na cidade de Barreirinhas, e a gratuidade da travessia para veículos oficiais foi revogada pela Lei Municipal n.º 751/2016.

2.3. Ainda de acordo com os servidores do Parna dos Lençóis Maranhenses, o parque conta com uma frota terrestre composta por caminhonetes de porte médio, quadriciclos, trator e carretas, que utilizam o serviço de travessia regularmente. Eventualmente equipes de outras unidades descentralizadas do ICMBio prestam apoio ao PNLM e

necessitam guardar os veículos oficiais na garagem da sede administrativa, por segurança. Esses veículos contam com tração 4x4 ou são classificados como de passeio, de tração 4x2.

2.4. Assim, para atendimento adequado das necessidades da administração do Parna, é fundamental que se tenha acesso facilitado, com boa trafegabilidade e flexibilidade de horários no serviço de travessia. É comum que os deslocamentos das equipes sejam realizados em horários não convencionais, à noite ou cedo pela manhã. Por vezes os veículos retornam de campo com avarias, precisando ter acesso facilitado à balsa para que se dirijam para a oficina, algumas vezes rebocados por trator. Sempre que possível as travessias são otimizadas, atendendo mais de uma necessidade por vez, porém as balsas são imprescindíveis ao transporte de equipamentos, materiais e servidores em deslocamentos a trabalho.

2.5. Para pleno atendimento da demanda da unidade, estima-se ser necessária a contratação de 75 (setenta e cinco) travessias de ida e volta de caminhonete ou trator sem carreta, 20 (vinte) travessias de ida e volta de quadriciclo e 10 (dez) travessias de ida e volta de trator com carreta, ao ano, inclusive no período noturno.

2.6. Cumpre ressaltar que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com as orientações da Procuradoria Federal Especializada presentes no Parecer n.º 00099/2018/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (Documento SEI n.º 5196654), as travessias realizadas em ações de fiscalização gozam de gratuidade e não serão objeto da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se da contratação de serviço de transporte fluvial de veículos, prestado por empresa especializada na prestação de serviços de navegação fluvial, sob execução indireta e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza contínua, para atender o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O serviço de transporte fluvial de veículo, pode ser enquadrado no Catálogo de Serviços do Portal de Compras Governamentais sob o código 24775, relativo a "Serviço de Transporte Hidroviário".

3.3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços em apreço classificam-se como comuns. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Instituto.

3.4. Ainda, deve ser adotado o regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo em vista que é possível a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, mesmo que essas unidades sejam apenas estimadas quando da emissão da nota de empenho. Tenciona-se que, a partir das informações descritas no Termo de Referência, os proponentes sejam capazes de apresentar propostas que reflitam os aspectos quantitativos e qualitativos necessários à execução dos serviços.

3.5. No intuito de evitar danos causados pela interrupção das atividades contratadas, a prestação de serviços pela nova empresa deverá ter início imediatamente após o envio da ordem de serviço.

3.6. O serviço consistirá no transporte fluvial do tipo balsa, na travessia sobre o Rio Preguiças, dos veículos institucionais do ICMBio com ou sem carga e passageiros, a depender da demanda e na frequência prevista no Item 1 deste Termo de Referência.

3.7. O transporte deverá partir do perímetro urbano da cidade de Barreirinhas e aportar na margem oposta do Rio Preguiças, em local que permita o deslocamento tanto de veículo com tração 4x4 como tração 4x2.

3.8. No caso de defeitos no motor, casco ou qualquer outro equipamento da embarcação/balsa, a substituição ou o conserto deverá ser providenciado imediatamente, por conta da Contratada, de forma a permitir a prestação do serviço, conforme a necessidade do PNLM, inclusive nos finais de semana, feriados e períodos noturnos.

3.9. Ao PNLM fica reservado o direito de recusar de pronto a utilização da embarcação/balsa que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do objeto, sem prejuízo das atribuições dos executores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos gerais da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Ajuste com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.3. A embarcação deverá cumprir as normas vigentes para a classificação, atividade, habilitação de tripulantes, salvaguarda da vida humana e dos bens transportados, segurança da navegação e prevenção da poluição hídrica.

5.1.4. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. Requisitos relativos à viagem:

5.2.1. O ponto de partida da viagem de ida da balsa para a travessia fluvial do Rio Preguiças deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Barreirinhas/MA; o ponto de partida da viagem de volta deverá ser a margem oposta do Rio Preguiças, que dá acesso ao Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.

5.2.2. Tanto o ponto de partida quanto o ponto de chegada devem ter acesso facilitado e com boa trafegabilidade, a fim de evitar custos com a manutenção da frota do PNLM.

5.2.3. A embarcação deverá ser disponibilizada em local adequado e seguro para o embarque e desembarque dos veículos.

5.2.4. A utilização do serviço se dará em função da demanda da unidade, conforme estimativa de utilização para o período de 12 meses.

5.2.5. Deve ser garantida flexibilidade de horários no serviço de travessia, que poderá ocorrer tanto no período diurno quanto no período noturno, incluindo finais de semana e feriados, tendo em vista o caráter do trabalho do PNLM.

5.2.6. O local de travessia da balsa deverá ser acessível para veículos com tração 4x4 e 4x2, tendo em vista que a frota de veículos institucionais é composta pelos dois tipos de veículos.

5.2.7. Por questões de segurança e considerando o uso frequente de veículos rebocáveis (trator com carreta) no transporte de cargas e resíduos, o modelo de balsa a ser utilizado deverá permitir o embarque e desembarque dos veículos tanto pela frente como pela traseira da embarcação, evitando, assim, a necessidade de manobras em marcha ré.

5.3. Requisitos relativos à embarcação:

5.3.1. Especificidades gerais da embarcação:

5.3.1.1. Registro junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil, com o devido Título de Inscrição da Embarcação (TIE) e a salvação exigida.

5.3.1.2. Não será exigida motorização da embarcação, cuja propulsão poderá ser manual ou mecânica.

5.3.1.3. A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelos fabricantes, devendo esses serviços ser executados por mecânicos habilitados.

5.3.2. Equipamentos operacionais:

5.3.2.1. Coletes salva vidas tipo canga, Classe II, tamanho grande, para no mínimo 100 quilos, com faixas refletivas e lâmpada de sinalização, homologado pela Marinha do Brasil, para 100% das pessoas a bordo.

5.3.2.2. Extintores de incêndio de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil.

5.4. Requisitos mínimos relativos à tripulação:

5.4.1. Os tripulantes devem apresentar documento de habilitação para navegação, emitido pelos órgãos competentes. Além disso, devem possuir conhecimento sobre a área a ser navegada.

5.4.2. A tripulação deverá apresentar-se com vestuário e equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas.

5.4.3. É expressamente vedada a alocação, em unidades descentralizadas do ICMBio, de funcionários processados por infração administrativa ambiental e/ou crime ambiental com trânsito em julgado da condenação.

5.4.4. Do mesmo modo, deve ser impedida a prestação de serviços, em unidades do ICMBio, de funcionários que tenham celebrado termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta ou acordos congêneres com esta Autarquia quando tais ajustes implicarem que os funcionários sejam fiscalizados pelo ICMBio.

5.5. Requisitos ambientais:

5.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

5.5.1.1. Evitar o descarte inadequado de água que contenha óleos ou combustíveis.

5.5.1.2. Aplicar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

- 5.5.1.3. Priorizar o uso de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes.
- 5.5.1.4. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 5.5.1.5. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 5.5.1.6. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados, biodegradáveis e de origem sustentável, além dos que reduzam a necessidade de manutenção.
- 5.5.1.7. Destinar adequadamente, quando necessário, pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na legislação específica.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com este Termo de Referência, principalmente seus Itens 1 e 5.
- 7.1.2. A embarcação terá a função de transportar os veículos institucionais, respectiva carga e passageiros de uma margem à outra do Rio Preguiças.
- 7.1.3. O PNLM avisará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando a balsa deverá estar disponível para uso, salvo em caso de urgência ou emergência ambientais.
- 7.1.4. O serviço deverá ser prestado inclusive no período noturno, a depender da demanda do PNLM.
- 7.1.5. A quantidade estimada de travessias está descrita no Item 1 deste Termo de Referência. O pagamento mensal dependerá da quantidade travessias (ida e volta) realizadas no período.
- 7.1.6. A embarcação deverá estar sempre limpa e em perfeito estado de funcionamento.
- 7.1.7. Todas as manutenções, combustíveis e lubrificantes deverão ser fornecidos pela contratada.
- 7.1.8. A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelo(s) fabricante(s), devendo esses serviços ser executados por mecânicos habilitados.
- 7.1.9. No caso de defeitos no motor, casco ou qualquer outro equipamento da embarcação, a substituição ou o conserto deverá ser providenciado imediatamente, por conta da contratada.
- 7.1.10. Ao PARNA Lençóis Maranhenses fica reservado o direito de recusar de pronto a embarcação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do objeto, sem prejuízo das atribuições dos executores.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço emitidos pelo ICMBio.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda da entidade tem como base as seguintes características:

- 9.1.1. Necessidade estimada de 210 travessias de caminhonete ou trator com carreta, caminhonete ou trator sem carreta e quadriciclo.
- 9.1.2. Utilização do serviço e pagamento conforme efetiva demanda da unidade de conservação.
- 9.1.3. O valor anual estimado será aquele constante da proposta encaminhada no procedimento de dispensa eletrônica, limitado a R\$ 4.400,00 anuais, conforme a efetiva utilização do serviço.
- 9.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 9.1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. A proposta deverá conter nome da empresa, endereço, CNPJ, nome do representante, contato da empresa, prazo de validade, preço unitário de cada travessia por tipo de veículo transportado, neste incluído: custo por transporte noturno, despesas com pessoal, impostos, taxas, seguros, manutenção, abastecimento, outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

9.3. A contratação, a ser formalizada mediante nota de empenho, vincula-se a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, à proposta vencedora e ao ato que tiver autorizado a contratação direta independentemente de transcrição.

9.4. Aplica-se à dispensa eletrônica e à contratação a Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.12. O ICMBio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Providenciar a publicação do instrumento que formalizará a contratação, por extrato, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade Contratante, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 7.203, de 2010.
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes dos prestadores de serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.24. Manter atualizados os canais de comunicação com a Contratante, comunicando antecipadamente qualquer mudança nos telefones, endereço e endereços de e-mail.

12. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de empenho para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53/2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto, caso aplicáveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. As disposições previstas neste item não excluem o disposto na legislação e regulamento relativos ao tema, aplicáveis no que for pertinente à contratação.
- 14.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal setorial ou pela equipe de fiscalização.
- 15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal administrativo ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos recebimentos provisórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3/2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e da entidade contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa n.º 3/2018.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212/1993, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da

taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5.º do Decreto n.º 1.054/1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na dispensa de licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da contratação terá início com o recebimento da ordem de serviço e da nota de empenho pela licitante vencedora, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

19.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

19.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

19.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

19.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

19.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

19.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

19.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o valor contratual, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e os riscos identificados durante o planejamento da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Aviso de Dispensa Eletrônica.

22. DA RESCISÃO

22.1. O contrato, formalizado mediante nota de empenho, poderá ser rescindido nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, e com as consequências indicadas no § 2.º do artigo 138 e no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

23.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

23.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas para atender a esta dispensa eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44207/443034;

Fonte: 0250443032, 0100000000, 0174193034, 0650443032, 0150443032 e 0129000000;

Programa de Trabalho: 174197;

Elemento de Despesa: 339039.

26. DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

(assinado eletronicamente)

FLAVIO ANTÔNIO DA SILVA DE JESUS

Chefe

Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE RAMSCHEID FIGUEIREDO

Analista Ambiental

Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

(assinado eletronicamente)

RIANA NEVES MEDELLA DA SILVA

Técnica Administrativa

Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antônio Silva de Jesus, Chefe**, em 26/08/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ramscheid Figueiredo, Analista Ambiental**, em 26/08/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RIANA NEVES MEDELLA DA SILVA, Pregoeiro**, em 26/08/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11641814** e o código CRC **CA9507A8**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE